



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011 – CODERN
PROCESSO Nº 037/2011

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA CONSUMO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 021/2011, de 06/04/2011, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTE:

- **Início do Recebimento das propostas:**
20/04/2011
- **Abertura das propostas:**
05/05/2011 às 14h00min
- **Início da Disputa de Preços:**
06/05/2011 às 14h00min
- **Tempo de disputa por lote:**
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- **Formalização de Consultas:**
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
telefone para contato: (84) 4005-4316
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste edital é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA CONSUMO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, conforme especificações constantes no Anexo I e demais disposições do presente edital.

2.2. A CODERN não se obriga a adquirir os aludidos produtos, nem na quantidade indicada no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.3. A dotação orçamentária para custeio do objeto licitatório consta da rubrica “Dispêndios Correntes”.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.



6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a sub-contratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO *LICITAÇÕES-E* PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., NOS TELEFONES 3003 0500 (PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS), 0800 729 0500 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o *Licitações-e* através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos *Preço Unitário (R\$)* e, se for o caso, *Informações Adicionais*, e clique em “Confirmar”.

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em “Documentos” ANTES de “Entregar Proposta”.

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. O vencedor deverá remeter por fax, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

7.11.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no Anexo III deste Edital.

7.12. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.16. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação.

7.17. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame.



7.16. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passará ao Representante.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas deste edital.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.14 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção “Intenção de Recurso” e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso via sistema.

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões, no mesmo prazo.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 9.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.6.1. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

10.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. CONTRATAÇÃO: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da CODERN, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

11.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta constante no Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 11.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

11.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

11.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. A Administração emitirá a ADF – Autorização de Fornecimento especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

12.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, na sede da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59.010-700, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1^o e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) Definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação da Administração da CODERN.

12.2. Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito a sua perfeita adequação.

12.3. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

12.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

12.5. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.6. Os materiais serão inteiramente recusados pela Administração da CODERN nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12.7. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

12.8. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo Gestor sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.9 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da CODERN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

I – Solicitar ao Setor de Compras a emissão da Autorização de Fornecimento - ADF para efetivar a compra do material;

II – Solicitar e/ou sugerir a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

III – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências;

V – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VI – Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorizar o pagamento.

14.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I – propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

II – atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III – efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

IV – aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

V – fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

16.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CODERN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.5. A CONTRATADA não será responsável:

16.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores da CODERN.

16.6. A CODERN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subseqüentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.2. A CODERN reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas INs SRF nº 539/2005 e 706/2007, e INs RFB nº 765/2007 e 791/2007.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

17.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do *caput* desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18. DO REAJUSTE

18.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o Decreto 3.931/2001.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração da CODERN poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 – A CODERN aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



20. DA RESCISÃO

20.1. A CODERN poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CODERN (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (órgãos participantes);

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a CODERN (órgão gerenciador) deverá:

21.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

21.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CODERN (órgão gerenciador) poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, a CODERN (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

22.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.

23.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento – ADF e as disposições deste Edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

23.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Autorização de Fornecimento - ADF correspondente ao crédito do objeto que lhe tenha sido adjudicado, forma do art. 64 da lei 8.666/93;

23.7 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração da CODERN, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

23.8 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

penalidades pertinentes, a CODERN poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

23.9. O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

23.10. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser enviadas para o e-mail cpl@codern.com.br ou por fax nº (84) 4005-5316, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

23.10.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

23.10.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

23.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

23.13. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

- a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.15. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.16. Este Edital e anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

23.18. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão;

23.19. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.codern.com.br.

23.20. Fazem parte deste edital: Anexo I – Especificações Técnicas; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Documentos para Habilitação; Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo V - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo VI - Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

Natal/RN, 17 de abril de 2011.

ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA K. TAVARES
Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA CONSUMO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN.**

1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	UND	PREÇO UND.	CONSUMO ANO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC	KG		300	
02	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO	KG		600	

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O material deverá ser fornecido uma única vez, em quantidade correspondente à solicitada, e entregue no **prazo máximo de 03 (TRÊS) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – ADF.

2.2. O local de entrega será a sede da CODERN, situada à Av. Eng^o. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.010-700.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	REFERÊNCIA	FABRICANTE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) <i>(em algarismos arábicos e por extenso)</i>						

3. Considerando que cabe à CODERN a responsabilidade pelo pagamento da diferença entre as alíquotas do ICMS da Unidades Federada de origem e do Rio Grande do Norte, visando definir a proposta mais vantajosa, será aplicada automaticamente pelo sistema uma equalização nos valores das propostas ou lances apresentados por fornecedores de outros Estados.

3.1. Os fatores de equalização decorrem da aplicação da fórmula abaixo, e poderão ser consultados no item “Consultar Alíquotas”, nos detalhes desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br.

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{17 - \text{ICMS de origem}}{100}$$

$$\text{VALOR FINAL DA PROPOSTA} = \text{VALOR DO LANCE} \times \text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO}$$

4. Declarar **expressamente** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (inclusive eventual diferença de ICMS), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
5. Conter a descrição detalhada e correta dos itens ofertados, conforme as especificações deste instrumento convocatório, com indicação da marca e referência de cada peça e/ou equipamento.



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP)

7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8. Correto preenchimentos do Anexo VI - PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

10. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, Administrativo e Financeiro, e HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Técnico e Comercial, conforme disposições estatutárias, e a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (cargo na empresa), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, firmaram o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento do material abaixo relacionado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2011, Processo Licitatório nº 037/2011.

1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento - ADF – pelo fornecedor, no Setor de Almoxarifado da CODERN, situada à Av. Engº Hildebrando de Góis, 220 – Ribeira, Natal/RN, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

3. A empresa obriga-se a fornecer, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2011, o lote abaixo discriminado:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	UND	PREÇO UND.	CONSUMO ANO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM O SELO DE PUREZA DA	KG		300	



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC				
02	AÇUCAR GRANULADO	REFINADO	KG	600	

Natal, ____ de _____ de _____.

Pela **CODERN**:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)



ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Cart. de Identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)